

**A LUTA PELO RECONHECIMENTO E OS ESTADOS DE PAZ, UMA REFLEXÃO EM  
PAUL RICOEUR**

Adriano França

## Resumo

Paul Ricoeur (2010), busca a partir de suas reflexões desenvolver uma problemática referente a ideia de luta no processo de reconhecimento mútuo nas experiências de reconhecimento mútuo que se baseiam, conforme destaca o autor, em mediações simbólicas subtraídas tanto da ordem jurídica como da ordem das trocas mercantis. Para Ricoeur (2010), o caráter excepcional dessas experiências, longe de desqualificá-las, salienta sua gravidade, e com isso assegura sua força de irradiação e de irrigação no próprio âmago das transações marcadas pela chancela da luta. Ricoeur busca associar a ideia de luta pelo reconhecimento ao que ele, juntamente com certos autores, denomina estados de paz.

Diante dos seus estudos, o autor propõe dois obstáculos a serem enfrentados: O primeiro está ligado à nossa existência, em nossa cultura, de modelo de estados de paz conhecidos sob sua denominação grega original *philia*. *eros*, *ágape*. O terceiro, *ágape*, parece, de acordo com o autor, refutar por antecipação a ideia de reconhecimento mútuo, na medida em que a prática generosa do dom, ao menos na forma mais pura, não requer nem espera uma dádiva de retribuição. E neste sentido Ricoeur discorre sobre a unilateralidade da generosidade própria da *ágape* e o perigo inverso que atribuída à ideia de reconhecimento mútuo uma lógica de reciprocidade que tende a apagar os

traços interpessoais daquilo que o autor denomina como mutualidade, para diferenciar de reciprocidade.

O segundo ponto relaciona-se ao paradoxo do dom e do contradom, que constituirá, desse ponto de vista, o lugar polêmico por excelência no qual a unilateralidade da ágape será habilitada a exercer sua função crítica em relação a uma lógica da reciprocidade que transcende os gestos discretos dos indivíduos na situação de troca de dons. Abrir-se-á assim o terreno para uma interpretação da mutualidade do dom fundamentada na ideia de reconhecimento simbólico.

Ricoeur (2010), ao longo de sua reflexão se utiliza de diversos argumentos para sustentar as características da ágape que se distingue da justiça (aqui entendida como justiça legalizada). Inicialmente o autor enfatiza que os "estados de paz", com a ágape encabeçando-os, sejam globalmente opostos aos estados de luta que não se resumem às violências da vingança, que nosso próximo modelo coloca a título da reciprocidade, concorrendo com o dom e o mercado, mas incluem também e principalmente as lutas ligadas à justiça, como demonstra o processo no tribunal. Primeiramente por contraste com a justiça que a ágape faz valer seus títulos: a justiça legal, com efeito, não esgota a questão da interrupção da disputa aberta pela violência e reaberta pela vingança. A referência da justiça à ideia de equivalência contém em germe novos conflitos suscitados pela pluralidade de princípios de justificação relativos à estrutura conflituosa das "economias das grandezas".

A ágape, em compensação, torna inútil a referência às equivalências, pois ela ignora a comparação e o cálculo. Analisando a *Ética a Nicômaco*, o autor destaca que o essencial sobre a amizade trata das condições mais propícias ao reconhecimento mútuo, esse reconhecimento que aprofunda a amizade da justiça, sobre a qual o tratado de Aristóteles diz que, sem ser uma figura da justiça, lhe é aparentada. Mais sutilmente ainda, a ágape se distingue do eros platônico pela ausência do sentimento de privação que alimenta seu desejo de ascensão espiritual.

A abundância do coração, do lado da ágape, exclui esse sentido da privação. O traço mais importante para nossos objetivos reside na ignorância do contradom na efusão do dom no regime da ágape. Este é um corolário da ausência de referência da ágape a toda ideia de equivalência. O esquecimento das ofensas que ela inspira não consiste em afastá-las, ainda menos reprimi-las, mas em "deixa-las ir".

Conforme explica o autor, o amor permanece sem resposta às questões porque a justificação lhe é estranha ao mesmo tempo que a atenção a si mesmo. Ninguém pode amar mais ou amar menos, ou se ama, ou não se ama. E neste sentido Ricoeur, deixa claro sua posição quanto quem é o nosso próximo. Para ele devemos ver o próximo não como aquele que está próximo, mas como aquele do qual nos aproximamos.

Na dialética do amor e da justiça, a ágape se presta a essa prova de credibilidade em primeiro lugar graças à sua entrada na linguagem que a torna ele algum modo comensurável com o discurso da justiça, pois a ágape fala; é sobretudo um discurso de louvor: no louvor, o homem se compraz com a visão de seu objeto reinando acima de todos os outros objetos de sua preocupação. A ágape dá um passo na direção da justiça assumindo a forma verbal do mandamento: "Amarás". O mandamento que precede toda lei é a palavra que o amante dirige à amada: ame-me.

A ágape se declara, se proclama, a justiça argumenta. No tribunal, essa argumentação está a serviço da disputa à qual se opõem os estados de paz. A distância entre disputa jurídica e estados de paz é, em um certo sentido, levada a seu ápice quando a decisão da justiça coloca um fim ao processo e a seu combate de argumentos; a decisão cai como uma palavra que separa, colocando ele um lado o queixoso, declarado vítima, e ele outro seu adversário, declarado, o juiz se apresenta não só como o portador da balança, mas também da espada. A disputa foi decidida, mas ela foi apenas subtraída à vingança sem ter sido aproximada do estado de paz.

Diferentemente da ágape, o autor salienta que a justiça, enquanto justiça distributiva, dá a cada pessoa o que lhe é devido, sendo uma situação qualquer de distribuição, a fórmula mais geral da justiça. Pode-se lançar uma

ponte entre a poética da ágape e a prosa da justiça, entre o hino e a regra formal? Essa ponte deve ser lançada, pois os dois regimes de vida, segundo a ágape e segundo a justiça, remetem ao mesmo mundo da ação no qual elas têm a ambição de se manifestar como "competências"; a ocasião privilegiada desse confronto é precisamente o dom.

Nas palavras do autor, ágape comporta um desejo de dar, essa é a expressão de sua generosidade. Ela surge no meio de um mundo costumeiro em que o dom assume a forma social de uma troca na qual o espírito de justiça se expressa, como no resto de sem reino, pela regra de equivalência. Ricoeur (2006) ainda ressalta: O homem da ágape, aquele ao qual a sociologia da ação reconhece um rosto e um comportamento, se encontra perdido nesse mundo do cálculo e da equivalência, no qual ele é incapaz de comportamentos de justificação; ao ignorar a obrigação de dar em troca, ele não supera o gesto primeiro sem nada esperar em troca.

RICOEUR, P. A luta por reconhecimento e a economia do dom. Tradução de Cláudio Reichert do Nascimento e Noeli Dutra Rossatto. *Ethic@*, Florianópolis, v. 9, n. 2, p. 253- 258, 2010.

adriano.franca@unoesc.edu.br